



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

DECRETO Nº 2383, DE 26 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), especialmente o disposto no artigo 58 e seguintes;
- O Decreto Federal nº 12.686 de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
- A Resolução SEDUC nº 129 de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.
- A Meta 4 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 519/15), que dispõe sobre a universalização do atendimento para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
- A necessidade de garantir a inclusão e o pleno acesso à educação aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da unidade escolar da rede municipal de ensino as Salas



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

de Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinadas ao apoio aos alunos que demandem recursos pedagógicos e de acessibilidade específicos na seguinte Unidade Escolar:

a) **EMEI “Maria Aleixo de Queiroz” – Código INEP 35230844** – 2 salas, sendo uma no período da tarde com a capacidade para 20 alunos e outra no período da manhã com capacidade para 23 alunos, denominadas da seguinte forma: AEE manhã e AEE tarde;

Art. 2º As salas de AEE terão como objetivo:

- I. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos no ambiente escolar;
- II. Oferecer atendimento complementar ou suplementar aos ensino regular, conforme especificidade de cada estudante;
- III. Promover a inclusão e a equidade no acesso às oportunidades educacionais.

Art. 3º A oferta do AEE será realizada no turno contrário ao das aulas regulares, observando-se a individualidade e as necessidades de cada aluno.

Art. 4º Os profissionais que atuarão nas salas de AEE deverão possuir formação específica em educação especial, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de maio de 2026.

VICTOR MARUYAMA
PREFEITO MUNICIPAL